

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PORTARIA INERNA CCEA Nº 01/2018

Regulamenta o aproveitamento das Atividades Complementares para integralização curricular dos Conteúdos Curriculares Flexíveis do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia, Campus I desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia, Campus I, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Portaria Interna Nº 02/2013 do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do Centro de Tecnologia, Campus I desta Universidade, que trata do aproveitamento de atividades complementares de caráter flexível, para integralização curricular, as quais serão realizadas pelo aluno de forma independente, a partir de um elenco de sugestões, visando promover a autonomia intelectual do estudante, proporcionando oportunidades de realizar atividades de seu interesse, desenvolvendo vocações e aptidões relacionadas com o curso de Engenharia de Alimentos.

Art.2º. Os discentes do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal de Paraíba, deverão cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas, 04 (quatro) créditos, em atividades complementares flexíveis, sendo desenvolvidas no decorrer do Curso e aproveitadas conforme disciplinado pelo Colegiado do Curso, nesta Resolução.

Art.3º As atividades complementares flexíveis do curso de Engenharia de Alimentos serão constituídas por dois tópicos, cada um com 30 horas/aula, os quais serão implantados no Histórico Escolar do aluno com a seguinte nomenclatura:

Atividades Complementares Flexíveis	Carga Horária	Créditos
Tópicos Especiais em Engenharia de Alimentos I	30 horas	02
Tópicos Especiais em Engenharia de Alimentos II	30 horas	02

Art.4º Para conversão das atividades realizadas pelo aluno em créditos de Atividades Complementares Flexíveis, o interessado ou seu representante legalmente constituído deverá encaminhar requerimento à Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos em formulário próprio conforme o Anexo I desta Portaria, anexando ao mesmo, cópias dos comprovantes das atividades realizadas, organizados em sequência conforme os seguintes critérios:

a) Dois créditos para cada semestre de atividades em projetos de iniciação na pesquisa científica, podendo constar no máximo dois semestres;

- b) Dois créditos para cada semestre de monitoria acadêmica, podendo constar no máximo dois semestres;
- c) Dois créditos para cada semestre de atividades em projetos de extensão, podendo constar no máximo dois semestres;
- d) Um crédito para cada participação em eventos técnicos-científicos (congressos, simpósios, seminários, workshop, jornadas, semanas, encontros, etc.) podendo constar no máximo quatro eventos;
- e) Um crédito para cada participação na organização de evento técnico-científico, podendo constar no máximo quatro eventos;
- f) Um crédito para cada publicação de resumo em anais de eventos científicos, podendo constar no máximo quatro publicações;
- g) Um crédito para cada publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos, podendo constar no máximo duas publicações;
- h) Dois créditos para cada publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos, podendo constar no máximo uma publicação;
- i) Dois créditos para cada artigo publicado em periódico (nacional ou internacional), podendo constar no máximo duas publicações;
- j) Um crédito para cada 15 horas de mini-curso realizado, podendo constar no máximo, dois créditos;
- k) Dois créditos para cada curso de extensão realizado na área de conhecimento do curso com duração mínima de 30 horas, podendo no máximo constar dois cursos.
- l) Dois créditos para estágios como atividades complementares, com carga horária mínima de 90 horas, podendo constar no máximo dois estágios e que sejam realizados em diferentes instituições ou empresas.
- m) Um crédito pela participação em 04 (quatro) palestras, podendo constar no máximo 08 participações.
- n) Dois créditos para cada protótipo desenvolvido, podendo constar no máximo dois;
- o) Dois créditos para cada semestre pela participação em Empresa Júnior, podendo constar no máximo dois semestres;
- p) Dois créditos para cada semestre de atividades em programa Educação Tutorial-PET, podendo constar no máximo dois semestres;
- q) Um crédito para cada palestra proferida, podendo constar no máximo, quatro realizações.
- r) Dois créditos a cada 04 (quatro) visitas técnica, podendo constar no máximo 08 visitas técnicas.
- s) Um crédito por período de atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade, podendo constar no máximo dois períodos;
- t) Um crédito por período de atividades desenvolvidas como Bolsa Permanência ou Bolsa Trabalho, no âmbito da UFPB, podendo constar no máximo dois períodos.

Parágrafo único. Para efeito de contabilização de créditos das atividades realizadas, o aluno deverá apresentar, junto aos certificados, junto ao requerimento e comprovantes das atividades, a **avaliação das atividades**

complementares em conformidade com a Tabela de Conversão das Horas Ocupadas com Atividades Complementares em créditos, conforme apresentada no Anexo II desta Portaria.

Art 5º Componentes livres escolhidos pelos alunos entre disciplinas oferecidas em outros cursos de graduação da UFPB ou em outras instituições de ensino superior, em áreas afins, contemplando conteúdos de aprofundamento na área de Engenharia de Alimentos, na forma de disciplina, poderá ser aproveitada como conteúdo complementar flexível, desde que aprovada pela coordenação do curso.

Parágrafo único. A disciplina de livre escolha deverá ser cursada durante o curso de Engenharia de Alimentos e para efeito de contabilização de créditos da disciplina, será contabilizado 01 crédito a cada 15 horas, até o máximo de 30 horas. O aluno deverá apresentar histórico com aprovação da disciplina e submeter à aprovação da coordenação.

Art. 6º O aluno poderá encaminhar requerimento para aproveitamento de Atividades Complementares a partir da integralização das disciplinas da estrutura curricular do sexto período, tendo por limite máximo o início do décimo período.

Art. 7º A contabilização de créditos das Atividades Complementares, será realizada pela Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos.

Parágrafo único. O requerimento para créditos das Atividades Complementares será avaliado observando-se a importância para a formação profissional do aluno, o alcance social, ambiental e tecnológico, a relação com o curso, a atualidade do tema e o desempenho do aluno, respeitada a característica de cada atividade, conforme estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 8º. Procedida a avaliação, a Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos encaminhará ao Colegiado do Curso, mediante processo, para homologação e posterior registro de créditos em Atividades Complementares no Histórico Escolar do Aluno.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos à data da aprovação .

Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, em 06 de agosto de 2018.

Profª. Stela de Lourdes Ribeiro de Mendonça
Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ANEXO I - Formulário para Requerimento de Créditos em Atividades Complementares
(Portaria Interna CCEA N°01/2018)

REQUERIMENTO DE CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ilmo(a) Sr.(a) Coordenador (a) do Curso de Engenharia de Alimentos do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba

Nome:		Matrícula	
Endereço (rua, avenida, etc)		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel.:	E-mail:		

Aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia de Alimentos do Centro de Tecnologia /UFPB vem requerer, de acordo com a Portaria Interna CCEA N°01/2018 a avaliação e conversão em créditos das atividades abaixo assinaladas:

- iniciação científica;
- monitoria acadêmica;
- projetos de extensão;
- organização e participação em eventos;
- publicações científicas;
- minicursos e cursos de extensão;
- estágios como atividades complementares;
- desenvolvimento de protótipos;
- participação em Empresas Juniores;
- membro em Programa Educação Tutorial-PET;
- palestras assistidas;
- palestras proferidas;
- visitas técnicas;
- disciplina de livre escolha;
- atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade;
- atividades desenvolvidas como Bolsa Permanência ou Bolsa Trabalho, no âmbito da UFPB.

Nestes Termos

Pede deferimento,

João Pessoa, ____ de ____ de _____

Assinatura do requerente/procurador

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ANEXO II – Tabela de conversão das horas ocupadas com atividades complementares em créditos
(Portaria Interna CCEA Nº01/2018)

Tabela 1. Atividade, Créditos (CR), Carga Horária (CH) e Carga Horária Máxima por atividade dos componentes curriculares do núcleo de profissionais específicas (Atividades Complementares flexíveis) do Curso de Engenharia de Alimentos.

ATIVIDADE	CR	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	QTIDADE	CRÉDITOS
Iniciação de pesquisa científica	02 CR/período	Máximo 2 períodos		
Monitoria acadêmica	02 CR/ período	Máximo 2 períodos		
Projeto de extensão	02 CR/ período	Máximo 2 períodos		
Participação em evento técnico-científico	01 CR/evento	Máximo 4 eventos		
Participação na organização de evento técnico-científico	01 CR/evento	Máximo 4 eventos		
Publicação de resumo em anais de eventos científicos	01 CR/publicação	Máximo 4 publicações		
Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos	02 CR/publicação	Máximo 2 publicações		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos,	02 CR/publicação	Máximo 2 publicações		
Artigo publicado em periódico (nacional ou internacional),	04 CR/publicação	Máximo 1 publicação		
Mini-curso	01 CR/a cada quatro minicursos	Máximo 8 mini-cursos		
Curso de extensão	02 CR/curso de extensão	Máximo 2 cursos, cada um com duração mínima de 30 horas		
Estágios como atividades complementares	02 CR/estágio	Máximo 2 estágios, cada um com duração mínima de 180 horas		
Palestras assistidas	01 CR/a cada quatro palestras	Máximo 08 palestras		
Protótipo	02 CR/protótipo	Máximo 2 protótipos		
Empresa Junior	02 CR/ período	Máximo 2 períodos		
Educação Tutorial-PET	02 CR/período	Máximo 2 períodos		
Palestra proferida	01 CR/palestra proferida	Máximo 4 palestras proferidas		
Visita técnica	02 CR/a cada 04 visitas técnicas	Máximo 08 visitas técnicas		
Disciplina de livre escolha	01 CR/ cada 15 horas	Máximo de 30 horas		
Atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade, mediante comprovação de, no mínimo 75% de participação efetiva.	01 CR/ período	Máximo 2 períodos		
Atividades desenvolvidas como Bolsa Permanência ou Bolsa Trabalho, no âmbito da UFPB	01 CR/ período	Máximo 2 períodos		
TOTAL				